

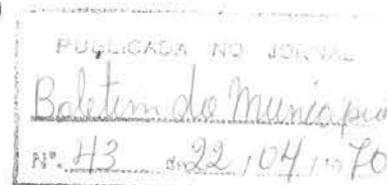


# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 1545  
de 08 de abril de 1970



A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica transformado em CENTRO DE PESQUISAS NEUROLÓGICAS INFANTIL, subordinado ao Departamento de Saúde, o atual Centro de Reabilitação de São José dos Campos.

Artigo 2º - O Centro de Pesquisas Neurológicas Infantil terá por finalidade a pesquisa e a assistência terapeuta, educacional, vocacional, ocupacional e psicológica aos incapazes físicos e deficientes mentais.

§ UNICO - A assistência será executada sob os princípios mais atualizados da medicina, visando integrar o indivíduo excepcional no meio social.

Artigo 3º - O Centro de Pesquisas Neurológicas Infantil será administrado por um médico, admitido no regime jurídico da legislação trabalhista.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura da Estância de São José dos Campos autorizada a celebrar convênio com entidades públicas ou particulares, bem como consórcios com outros municípios, visando o intercâmbio de conhecimentos técnicos ou científicos, assim como a receber subvenções, auxílios ou donativos em favor do Centro de Pesquisas Neurológicas Infantil.

Artigo 5º - As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 08 de abril de 1970.

*Sobral*  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Pub. 8. 57  
17.04.70*

*11.02.70*

*11.02.70*



# Prefeitura da Estância de São José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Lei Nº 1545 de 08/04/70 - fl. 2

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta.

Mário Campos

Resp. p/Exped. do D.Adm.